

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº  
ES-2021-RP-004**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2021, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do **Pregão Sesc/ES n.º 033/2021** de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de gases industriais, para eventual aquisição pelo período de 06 (seis) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento parcelado de gases industriais visando atender a demanda dos Centros de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins, Praia Formosa e Guarapari, Centro de Atividades de Colatina e Sede Administrativa do Sesc/ES, para eventual aquisição pelo período de 06 (seis) meses, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no ANEXO I e Edital de Pregão em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de **11/05/2021**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/boleto bancário correspondentes, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.2 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

3.2.1 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

3.3 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

3.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc efetuará os pagamentos somente às quartas-feiras.

3.5 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.6 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE UNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	015.001.0001 - GÁS INDUSTRIAL OXIGÊNIO GÁS INODOR, INCOLOR, FÓRMULA QUIMICA: O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 16 U, PESO MOLECULAR: 32,00 G/MOL, DENSIDADE RELATIVA: 1,105 A 21 °C (AR=1), TEMPERATURA CRÍTICA: -118,4 °C, PONTO DE EBULIÇÃO: -182,9 °C, MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,326 KG/M <sup>3</sup> . ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: PRETA. FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILNDROS.	154	M <sup>3</sup>	R\$ 9,15	R\$ 1.409,61
2	015.001.0002 - GÁS INDUSTRIAL ACETILENO GÁS INCOLOR, COM ODOR SUAVE DE ALHO. FÓRMULA QUIMICA: C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 26 U. PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, DENSIDADE RELATIVA: 0,9092 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: 36,3 °C, PONTO DE SUBLIMAÇÃO: -83 °C, MASSA ESPECÍFICA A 0 °C E 1 ATM: 1,1716 KG/M <sup>3</sup> . ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: BORDÔ (CASTANHO/AVERMELHADO) FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILNDROS.	75	M <sup>3</sup>	R\$ 42,59	R\$ 3.194,25
3	015.001.0003 - GÁS INDUSTRIAL NITROGÊNIO GÁS INODOR, INCOLOR, NÃO REATIVO. FÓRMULA QUIMICA: N <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 39,94 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% V/V. PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, DENSIDADE RELATIVA: 0,9685 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: -147,1 °C, PONTO DE EBULIÇÃO A 10 PSIG: - 195,80 °C, MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,153 KG/M <sup>3</sup> . ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDORSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: CINZA CLARO. FORNECIMENTO DO GÁS, A	30	M <sup>3</sup>	R\$ 14,18	R\$ 425,40



	BASE DE TROCA DE CILINDROS.				
4	015.001.0004 - GÁS INDUSTRIAL ARGÔNIO. COM 10 M <sup>3</sup> CILINDRO COM 200 BAR DE 50,0 LITROS, GÁS INODOR, INCOLOR, NÃO REATIVO, INERTE. FÓRMULA QUÍMICA: AR, PESO MOLECULAR: 39,95 G/MOL, PONTO DE EBULIÇÃO: -185,9 °C, DENSIDADE RELATIVA: 1,378 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: -122,5 °C, PRESSÃO CRÍTICA: 49,61 KGF/CM2 ABS., MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,650 KG/M3. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: MARRON FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILINDROS.	340	M <sup>3</sup>	R\$ 16,66	R\$ 5.663,27
5	185.001.0006 - GÁS INDUSTRIAL ARGÔNIO. COM 03 CILINDRO COM 150 BAR DE 20,0 LITROS, GÁS INODOR, INCOLOR, NÃO REATIVO, INERTE. FÓRMULA QUÍMICA: AR, PESO MOLECULAR: 39,95 G/MOL, PONTO DE EBULIÇÃO: -185,9 °C, DENSIDADE RELATIVA: 1,378 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: -122,5 °C, PRESSÃO CRÍTICA: 49,61 KGF/CM2 ABS., MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,650 KG/M3. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: MARRON FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILINDROS.	60	M <sup>3</sup>	R\$ 26,79	R\$ 1.607,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.299,73</b>					

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

a) TECNOCRYO GASES TRANS. COM. SER. E MANUT. IMPORT E EXPORT LTDA .....LOTE ÚNICO

4.3 - Fornecedor que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

a) Nenhum

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 10 (dez) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

**7.2 - O prazo máximo de entrega de cada fornecimento a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 10 (dez) dias corridos, conforme a demanda de cada Unidade Operacional, não cabendo à vencedora deste certame acumular Pedidos para entregar à Unidade solicitante.**

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

#### **CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos;
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.



10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 033/2021 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Sra. Gabriela Aparecida V. Vasconcelos Coordenadora de Contratos e Convênios e como fiscais do contrato o Sr. Renato Adam da Silveira como Gerente do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins, o Sr. Carlos Eduardo da Silva como Gerente do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa e a Sra Ana Claudia Barcelos Rodrigues como Gerente do Centro de Atividades de Colatina e Pela Sede Administrativa do SESC o Sr José Correia da Silva gerente de manutenção.

Vitória/ES, 29 de abril 2021.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES  
**GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA**  
Diretor Regional – Contratante

TECNOCRYO GASES COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
**EDWARD GEORGES MUHS DE ARAÚJO**  
Sócio Proprietário – Contratada